

**LEI MUNICIPAL Nº 4027, DE 29/10/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 4317, DE 23/10/2013**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas a ser comemorada anualmente, durante a segunda semana do mês de março, com o objetivo de sensibilizar a comunidade quanto à importância da prevenção e o tratamento das feridas crônicas.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários e conferências, atendimento e capacitação de profissionais, objetivando a sistematização da assistência aos portadores de feridas, com enfoque no tratamento e prevenção.

Parágrafo Único – Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a administração municipal, através da Secretaria de Saúde, deverá coordenar as ações previstas para a Semana Municipal de Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas.

Art. 3º - A semana a ser comemorada anualmente passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias, para garantir a sua execução.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de outubro de 2013.

AUTOR: VEREADOR MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRES. JOSE LUIZ CORREA / VER. VICE-PRES. VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE